



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 09/2021 - TIPO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2021

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio do acesso à página do <u>www.novocabrais.rs.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja preenchido o recibo de entrega do mesmo e remetido ao setor de licitações pelo e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br.

A Comissão de Pregão não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (051) 3616-5010 ou 3616-5013.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2021 - Tipo Eletrônico

De 28 de maio de 2021.

Aquisição de materiais para infraestrutura de Escola Municipais (mobiliários, materiais de informática, eletroeletrônicos e equipamentos para áudio, vídeo e foto).

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
- TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2021.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 163, de 08 de maio de 2020.

CAPÍTULO I DAS INSTRUÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17 horas do dia 28/05/2021 às 08 horas e 30 minutos do dia 14/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 14/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 minutos do dia 14/06/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

1.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 - As informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do *site* (www.portaldecompraspublicas.com.br).

CAPÍTULO II

OBJETO

2.1 - São solicitadas propostas de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais para infraestrutura de Escola Municipais (mobiliários, materiais de informática, eletroeletrônicos e equipamentos para áudio, vídeo e foto).

2.2 - A quantidade, e a especificação completa dos itens a ser adquirido, encontram-se no ANEXO II (Planilha Orçamentária de Quantitativo e de Preço Máximo Aceitável por item) deste procedimento licitatório, parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

2.3 - No preço deverão estar incluídos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, impostos, seguros, material de consumo, frete, lucro, e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) ao Município.

2.4 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item.

2.5 - Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo poderá anulado.

2.6 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que atendam a todas as demais exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Novo Cabrais, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.3.3 - as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.3.4 - empresas que estejam sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3.3.5 - empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

3.3.6 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura; e

3.3.7 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.3.8 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2020.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO V

ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Mencionar a MARCA E MODELO DOS PRODUTOS, conter a ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (Termo de Referência) do Edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6 - Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPÍTULO VI

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

CAPÍTULO VII

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO** do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, persistindo empate, o mesmo será disputado por Sorteio Público, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Na sessão de Lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida sua identificação no pregão.

7.7 - A etapa de lances da sessão pública será Modo de disputa aberto conforme art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação.

CAPÍTULO IX

HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, e DECLARAÇÕES, a seguir relacionados:

A- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

B- REGULARIDADE FISCAL:

b.1 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d.1.1 - para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

d.1.2 - na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 dias de sua emissão.

E) -DECLARAÇÃO.

e.1) Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo III.

9.2 - Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 - Ata de fundação;

9.2.2 - Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 - Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 - Documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

9.4 - Os licitantes cadastrados junto ao Município de Novo Cabrais – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos no capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5.

9.4.1 - A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 - Os documentos deverão ser apresentados escaneados do original, ou de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.6.1 – Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

9.7 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

9.8 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no Capítulo 9, alínea b, subitens b.2 a b.5 e alínea c, item c.1 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de nº 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.11.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.13 – Todos os documentos exigidos (credenciamento/proposta/habilitação) deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, antes da abertura das propostas, após iniciada essa, não será mais possível incluir nenhum documento na plataforma.

CAPÍTULO X

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

10.1 - As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

10.1.1 - As eventuais impugnações serão recebidas até o terceiro dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverão ser cadastrados e anexados na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada uma nova data para realização do certame.

10.2 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 3 dias úteis de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

10.3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos serão anexadas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados no site oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios, e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

CAPÍTULO XI

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.024/19, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.7 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (Anexo II) e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CAPÍTULO XIV

ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

14.1 - Os itens objeto deste procedimento licitatório deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (almoxarifado), em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS.

14.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **45 dias**, a contar da assinatura do Contrato.

14.3 - Os itens serão recebidos provisoriamente e a aceitação de definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

14.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

14.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

14.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

14.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal.

15.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do item entregue de acordo com o respectivo empenho, emitida em nome do Município de Novo Cabrais.

15.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XVI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Órg. Unid.	Função	Sub Função	Progr.	D	Proj./Ativ.	Cód. Cat. Econômica	Cat. Econômica	Despesa - Reduzido	Fonte
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	2	50	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3339	31
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	60	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3464	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	2	34	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3568	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3680	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	60	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3681	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3682	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	3683	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	1	21	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3684	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	1	21	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3685	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052450000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	3686	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052450000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	3687	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3688	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3689	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3690	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3691	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	60	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3692	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3704	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	57	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3705	31

CAPÍTULO XVII

DAS SANÇÕES

17.1 - À licitante vencedora deste certame, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; e Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações; nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - a recusa pelo licitante em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10 % sobre o valor total que foi adjudicado;

17.1.2 - o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5 % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 %, sobre o valor total que lhe foi contratado;

17.1.3 - o não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5 % sobre o valor total contratado.

18.2 - Nos termos do artigo 12º, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010, e alterações, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

17.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XVIII DOS DIVERSOS

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.4 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

18.5 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.7 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.8.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação neste processo licitatório fará parte dos autos da licitação, e não serão devolvidas ao proponente.

18.10 - Este Edital de licitação permanecerá afixado no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, também estará disponível para retirada no *site* Oficial do Município: (<http://www.novocabrais.rs.gov.br/>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

18.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha no tamanho A4.

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO IX DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Planilha Orçamentária de Quantitativos e de Preço Máximo Aceitável por item;
- b) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- f) **ANEXO IV** – Minuta do contrato.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

*Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico,
se encontra examinado e aprovado por
esta procuradoria Jurídica Municipal.
Em __/__/2021.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de materiais para infraestrutura de Escola Municipais (mobiliários, materiais de informática, eletroeletrônicos e equipamentos para áudio, vídeo e foto).

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtda.
1	Smart Tv Led 32``, Resolução Full Hd, com entradas USB e HDMI, com Conversor Digital e Wi-Fi Integrados (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	1
2	Notebook com Microprocessador Core I5, no Mínimo 4MB de Cache; Memória Ram no Mínimo de 8 GB DDR4; Disco Rígido SSD de no mínimo 512GB; Tela de 15.6" HD (de no mínimo 1366 X 768); Conectividade sem fio; Interface mínima de 1x UDB 3.0 2x USB 2.0 1x Rede (RJ-45) 1x HDMI, 1X Fone/Microfone, Entrada para cartão de memória, Bluetooth de no mínimo 4.1; Webcam; Tipo de bateria Li-Ion no Mínimo de 4810 MAH de 3 Células; Fonte Original do Equipamento; Garantia de no mínimo de 12 Meses; Licença Windows 10 Profissional 64bits, Instalado. (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	6
3	Balcão 100% MDF medindo 3,10 M de Largura X 1 M de Altura X 50 cm de profundidade com rodapés, 5 portas ao correr com prateleiras e 3 gavetas com chapa 18 mm e tampo com engrosso 36 mm na cor azul.	UNI	1
4	Nicho 100% MDF medindo 55 cm largura X 55 cm Altura, com chapa 18 mm na cor azul.	UNI	2
5	Mesa para computador 100% MDF medindo 1,33 M Largura X 70 Cm profundidade X 75 Cm altura com chapa 18 mm e tampo com engrosso 36 mm na cor azul	UNI	1
6	Balcão 100% MDF com rodízios silicone, com 3 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores linear medindo 45 cm largura X 45 cm profundidade X 65 Cm altura com chapa 18 mm e tampo com engrosso 36 mm na cor azul	UNI	1
7	Conjunto de mesa e cadeira para professor com gaveteiro	UNI	4
8	Cadeira executiva pé palito, tecido azul, sem braço	UNI	4
9	Sofá 3 e 2 lugares, cor neutra.	UNI	1
10	Máquina de lavar roupa, função de lavar e centrifugar, com capacidade de no mínimo 7kg. (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	1
11	Cabidario em forma de lápis, cor amadeirado, chapa 18mm medindo 7m de comprimento por 20 Cm de altura com dezoito suportes.	UNI	1
12	Tripé de filmagem (com Iluminador, suporte para smartphone, pino adaptador com rosca ¼ e mini cabeça de bola.	UNI	3
13	Tablet (Tablete 64 Gb, 3gb Ram, Tela De 10.4'', Câmera Traseira 8mp, Câmera Frontal De 5mp, Wi-Fi E Android (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	1
14	Caixa de Som Amplificada de Potência Mínima de 600w, Mínimo 2 Canais, com Equalizador, Controle de Volume, Conexões P10, Usb, Bluetooth e Auxiliar, Rádio Fm, Bivolt. (Garantia Mínima De 1 Ano)	UNI	2
15	Cabo Adaptador P2 para P10 Com 2 Metros	UNI	2
16	Microfone Dinâmico com Fio, Cabo Xlr, com Conexão P10.	UNI	2
17	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta; Impressão, cópia e digitalização; Duplex automático; Tecnologia de impressão Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta 3 picolitros; Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão Preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISSO Preto 10,5 ISSO ppm e em cores 5 ISSO ppm; Velocidade de impressão ISSO de 2 lados Preto 6 ISSO ppm e em cores 4 ppm; Tinta 1 garrafa com tinta Preta:	UNI	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	Rende até 7.500 páginas; 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas; Velocidade de cópia 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISSO com (em cores); Quantidade de cópias 1-99 cópias (sem PC); Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica 1200 dpi; Resolução de hardware 1200 x 2400 dpi; Resolução interpolada 9600 x 9600 dpi; Profundidade de bit de cor 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Conectividade padrão USB de Alta Velocidade, Wireless 802. 11b/g/n6, WI-FI Direct™6; Impressão a partir de dispositivos moveis; Cartões de memória suportados SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10; Capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída 30 folhas de papel normal; Visor LCD colorido de 1,44"; Garantia mínima de 1 ano. (Garantia mínima de 1 ano).		
18	Balcão de Fórmica na Cor Bege, 03 Portas com Dobradiças, Dimensões: 150cm – Comprimento, 75 Cm – Altura, 45 Cm – Profundidade, com Prateleira Interna	UNI	2
19	Tela de Projeção com Tripé 2x2m Até 100'' – Tecido Matte White (Branco Opaco) com Garantia Mínima De 1 Ano.	UNI	2
20	Hd Externo 1 Tb, USB 3.0	UNI	1
21	Cadeira Giratória, Assento: L53 X P48. Encosto: L53 X A49. Largura Total De Braço A Braço: 67cm, Para Peso 150 Kg, Revestimento: Couríssimo Liso, Cadeira, Larga, Confortável, Espaldar Médio Do Tipo Diretor. Estrutura Reforçada. A Base Com Mecanismo Ergonômico, Estrela Maior, Em Aço Com Capa, Reforçada.	UNI	7
22	Caixa De Som Passiva Para Som Ambiente, Potência Mínima De 55w Rms, Impedância De 8 Ohms, Com Tweeter Integrado, Auto Falantes De No Mínimo 4".	UNI	135
23	Caixa De Som Passiva Para Som Ambiente, Potência Mínima De 100w Rms, Impedância De 8 Ohms, Com Tweeter Integrado De No Mínimo 2", Auto Falantes De No Mínimo 4".	UNI	7
24	Fio Paralelo de cobre para som ambiente 2 X 1 mm.	MT	600
25	Mesa De Som Com No Mínimo 6 Canais, Bivolt, Com Equalizador, Conexão Usb E Bluetooth.	UNI	4
26	Amplificador De Som De No Mínimo 500w, Bivolt, Mínimo De 4 Canais De Saída De Áudio, Conexão P10 Para Microfone, Controle De Ganho Individual De Cada Canal, Entrada Usb E Cartão Sd, Conexão Bluetooth.	UNI	6
27	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's, Quente / Frio Com Display Digital Que Indica A Temperatura Ambiente, Comando Total Das Operações No Controle Remoto, Selo De Consumo De Energia Na Categoria A Ou B. Tensão 220 V. (Garantia Contra Defeitos De Fabricação De 1 Ano, No Mínimo.)	UNI	1
28	Mesa De Escritório Com 2 Gavetas Com Chave, Na Cor Azul; 4 Sapatas Em Pvc, 4 Ponteiras Niveladoras; Pés Com Pintura Eletrostática A Pó (Tinta Híbrida) Na Cor Cinza Cristal E Pintura Em Esmalte Sintético Nas Demais Cores; Dimensões: Largura: 152 Cm; Profundidade: 61,5 Cm; Altura: 74 Cm.	UNI	1
29	Web Cam, Hd	UNI	13

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Aquisição de mobiliários, materiais de informática, eletroeletrônicos e equipamentos para áudio, vídeo e foto necessários para melhorar a infraestrutura das Escolas Municipais Luiz Cerentini, São Roque, Edmundo Fontoura da Motta, Teófilo Teodoro Streck, Nossa Senhora de Fátima e para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

3.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências do Edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação.

3.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

4 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – Os itens serão recebidos provisoriamente e a aceitação definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5 – GARANTIA

5.1 – Garantia mínima de 12 meses para os itens 1, 2, 10, 13, 17, 19 e 27.

5.2 – Garantia de fábrica para os demais itens.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO
MÁXIMO ACEITÁVEL

1.1 - O valor unitário máximo aceitável dos itens para contratação é o valor constante na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid.	Qtda.	Valor máximo aceitável
1	Smart Tv Led 32``, Resolução Full Hd, com entradas USB e HDMI, com Conversor Digital e Wi-Fi Integrados (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	1	1.599,00
2	Notebook com Microprocessador Core I5, no Mínimo 4MB de Cache; Memória Ram no Mínimo de 8 GB DDR4; Disco Rígido SSD de no mínimo 512GB; Tela de 15.6" HD (de no mínimo 1366 X 768); Conectividade sem fio; Interface mínima de 1x UDB 3.0 2x USB 2.0 1x Rede (RJ-45) 1x HDMI, 1X Fone/Microfone, Entrada para cartão de memória, Bluetooth de no mínimo 4.1; Webcam; Tipo de bateria Li-Ion no Mínimo de 4810 MAH de 3 Células; Fonte Original do Equipamento; Garantia de no mínimo de 12 Meses; Licença Windows 10 Profissional 64bits, Instalado. (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	6	4.587,80
3	Balcão 100% MDF medindo 3,10 M de Largura X 1 M de Altura X 50 cm de profundidade com rodapés, 5 portas ao correr com prateleiras e 3 gavetas com chapa 18 mm e tampo com engrosso 36 mm na cor azul.	UNI	1	4.515,00
4	Nicho 100% MDF medindo 55 cm largura X 55 cm Altura, com chapa 18 mm na cor azul.	UNI	2	310,00
5	Mesa para computador 100% MDF medindo 1,33 M Largura X 70 Cm profundidade X 75 Cm altura com chapa 18 mm e tampo com engrosso 36 mm na cor azul	UNI	1	716,00
6	Balcão 100% MDF com rodízios silicone, com 3 gavetas com corredeiras telescópicas e puxadores linear medindo 45 cm largura X 45 cm profundidade X 65 Cm altura com chapa 18 mm e tampo com engrosso 36 mm na cor azul	UNI	1	689,66
7	Conjunto de mesa e cadeira para professor com gaveteiro	UNI	4	787,00
8	Cadeira executiva pé palito, tecido azul, sem braço	UNI	4	243,00
9	Sofá 3 e 2 lugares, cor neutra.	UNI	1	1.430,00
10	Máquina de lavar roupa, função de lavar e centrifugar, com capacidade de no mínimo 7kg. (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	1	1.478,45
11	Cabidario em forma de lápis, cor amadeirado, chapa 18mm medindo 7m de comprimento por 20 Cm de altura com dezoito suportes.	UNI	1	442,50
12	Tripé de filmagem (com Iluminador, suporte para smartphone, pino adaptador com rosca ¼ e mini cabeça de bola.	UNI	3	84,77
13	Tablet (Tablete 64 Gb, 3gb Ram, Tela De 10.4``, Câmera Traseira 8mp, Câmera Frontal De 5mp, Wi-Fi E Android (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	1	1.818,00
14	Caixa de Som Amplificada de Potência Mínima de 600w, Mínimo 2 Canais, com Equalizador, Controle de Volume, Conexões P10, Usb, Bluetooth e Auxiliar, Rádio Fm, Bivolt. (Garantia Mínima De 1 Ano)	UNI	2	898,00
15	Cabo Adaptador P2 para P10 Com 2 Metros	UNI	2	81,00
16	Microfone Dinâmico com Fio, Cabo Xlr, com Conexão P10.	UNI	2	197,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta; Impressão, cópia e digitalização; Duplex automático; Tecnologia de impressão Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK); Tamanho mínimo de gotícula de tinta 3 picolitros; Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão Preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Velocidade de impressão ISSO Preto 10,5 ISSO ppm e em cores 5 ISSO ppm; Velocidade de impressão ISSO de 2 lados Preto 6 ISSO ppm e em cores 4 ppm; Tinta 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas; 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas; Velocidade de cópia 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISSO com (em cores); Quantidade de cópias 1-99 cópias (sem PC); Base plana com sensor de linhas CIS colorido; Resolução óptica 1200 dpi; Resolução de hardware 1200 x 2400 dpi; Resolução interpolada 9600 x 9600 dpi; Profundidade de bit de cor 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Conectividade padrão USB de Alta Velocidade, Wireless 802. 11b/g/n6, WI-FI Direct™6; Impressão a partir de dispositivos moveis; Cartões de memória suportados SD/SDHC/SDXC, MiniSD, MicroSDHC, MicroSDXC10; Capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída 30 folhas de papel normal; Visor LCD colorido de 1,44"; Garantia mínima de 1 ano. (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	3	1.490,00
18	Smart Tv Led 32", Resolução Full Hd, com entradas USB e HDMI, com Conversor Digital e Wi-Fi Integrados (Garantia mínima de 1 ano).	UNI	2	1.253,00
19	Tela de Projeção com Tripé 2x2m Até 100" – Tecido Matte White (Branco Opaco) com Garantia Mínima De 1 Ano.	UNI	2	910,00
20	Hd Externo 1 Tb, USB 3.0	UNI	1	526,25
21	Cadeira Giratória, Assento: L53 X P48. Encosto: L53 X A49. Largura Total De Braço A Braço: 67cm, Para Peso 150 Kg, Revestimento: Couríssimo Liso, Cadeira, Larga, Confortável, Espaldar Médio Do Tipo Diretor. Estrutura Reforçada. A Base Com Mecanismo Ergonômico, Estrela Maior, Em Aço Com Capa, Reforçada.	UNI	7	837,00
22	Caixa De Som Passiva Para Som Ambiente, Potência Mínima De 55w Rms, Impedância De 8 Ohms, Com Tweeter Integrado, Auto Falantes De No Mínimo 4".	UNI	135	240,00
23	Caixa De Som Passiva Para Som Ambiente, Potência Mínima De 100w Rms, Impedância De 8 Ohms, Com Tweeter Integrado De No Mínimo 2", Auto Falantes De No Mínimo 4".	UNI	7	550,00
24	Fio Paralelo de cobre para som ambiente 2 X 1 mm.	MT	600	1,75
25	Mesa De Som Com No Mínimo 6 Canais, Bivolt, Com Equalizador, Conexão Usb E Bluetooth.	UNI	4	1.049,00
26	Amplificador De Som De No Mínimo 500w, Bivolt, Mínimo De 4 Canais De Saída De Áudio, Conexão P10 Para Microfone, Controle De Ganho Individual De Cada Canal, Entrada Usb E Cartão Sd, Conexão Bluetooth.	UNI	6	899,00
27	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's, Quente / Frio Com Display Digital Que Indica A Temperatura Ambiente, Comando Total Das Operações No Controle Remoto, Selo De Consumo De Energia Na Categoria A Ou B. Tensão 220 V. (Garantia Contra Defeitos De Fabricação De 1 Ano, No Mínimo.)	UNI	1	1.904,25
28	Mesa De Escritório Com 2 Gavetas Com Chave, Na Cor Azul;	UNI	1	336,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	4 Sapatas Em Pvc, 4 Ponteiros Niveladoras; Pés Com Pintura Eletrostática A Pó (Tinta Híbrida) Na Cor Cinza Cristal E Pintura Em Esmalte Sintético Nas Demais Cores; Dimensões: Largura: 152 Cm; Profundidade: 61,5 Cm; Altura: 74 Cm.			
29	Web Cam, Hd	UNI	13	244,38

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

Novo Cabrais, 28 de maio de 2021.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N° ____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS E
EMPRESA...**

MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.856/0001-85, com sede na avenida 28 dezembro, nº 1.200, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu, Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, cadastrado no CIC Nº, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato**, objetivando a contratação de empresa, conforme certame Licitatório **Pregão sob o nº 9/2021 - Tipo Eletrônico**, na modalidade de Pregão, regendo-se através das normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Contratação de empresa para aquisição de materiais para infraestrutura de Escola Municipais (mobiliários, materiais de informática, eletroeletrônicos e equipamentos para áudio, vídeo e foto), conforme segue:

1.2

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Qtda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1 – Os itens deste contrato deverão ser entregues diretamente no Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais – RS.

2.2 - O prazo para a entrega dos itens será de até **45 dias**, a contar da assinatura do Contrato.

2.3 - Os itens serão recebidos provisoriamente e a aceitação de definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

2.4 - Verificada a não conformidade do item entregue, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A entrega do item deverá ser acompanhada pelo servidor responsável pelo setor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

2.6 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

2.7 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R\$..... (____), após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens e da nota fiscal.

4.2 - A empresa deverá apresentar ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a nota fiscal do item entregue de acordo com o respectivo empenho, emitida em nome do Município de Novo Cabrais.

4.3 - No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.4 - O pagamento será realizado através da liquidação dos seguintes empenhos:
_____.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - O valor do presente contrato não pago na data aprazada deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Órg. Unid.	Função	Sub Função	Progr.	D	Proj./Ativ.	Cód. Cat. Econômica	Cat. Econômica	Despesa - Reduzido	Fonte
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	2	50	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3339	31
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	60	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3464	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	2	34	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3568	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3680	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	60	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3681	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3682	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	3683	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	1	21	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3684	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	1	21	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3685	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052450000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	3686	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052450000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	3687	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3688	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3689	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	3690	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	122	2	1	10	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	3691	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	60	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3692	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	361	4	1	16	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3704	20
SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0601	12	365	4	2	57	339030260000	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3705	31

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DOS DIREITOS

7.1.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

7.3 - Constituem obrigações **da CONTRATADA**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazo do Edital e do presente contrato, DIRETAMENTE NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, em horário de expediente normal, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Novo Cabrais – RS.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - multa de 0,5% por dia de atraso, limitado esta a 10 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.1.2 - multa de 8% no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.1.3 - multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão de que trata a alínea *a* desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão nº 9/2021 - Tipo Eletrônico**, à proposta do vencedor, e à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OMISSÕES

12.1 - Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DO MATERIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

13.1 - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 – Garantia de 12 meses para os itens 1, 2, 10, 13, 17, 19 e 27.

13.3 – Garantia de fábrica para os demais itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente e a aceitação definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de CACHOEIRA DO SUL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Novo Cabrais, de de 2021.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

Ass.: _____

CPF: _____

Ass.: _____

*Este Instrumento Contratual se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.*

Em ____ / ____ / 2021.

OAB/RS Nº _____
ASSESSOR JURÍDICO